



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90021/2024 (Processo Administrativo nº 049/2024)

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1.296, Hugo Lange, Curitiba/PR, em atendimento ao princípio de publicidade e em consonância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, e Instrução Normativa nº 67/2021, atualizada pela Instrução Normativa nº 08/2023, torna público o **Aviso de Contratação Direta nº 90021/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (389454)

OBJETO

Aquisição de 95 camisas de uniforme personalizadas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, sendo **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.337,00 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais), para confecção de uniformes, conforme descrições contidas no Termo de Referência.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/09/2024

Até 03/10/2024 às 07h59.

PERÍODO DE LANCES

De 03/10/2024 às 08h00

Até 03/10/2024 às 14h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **95 camisas de uniformes**, masculino e feminino, para os fiscais do Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR), com o fornecimento de material e mão obra da confecção e personalização.

1.2. A descrição dos tecidos, acabamentos e modelagem dos uniformes objeto dessa contratação **encontra-se detalhada em item específico do Termo de Referência** anexo, bem como demais especificidades e ilustrações de modelos.

1.3 A empresa vencedora deverá encaminhar **amostra dos tecidos** (os que serão usados para a confecção das camisas polos e das camisas sociais, sendo dois tecidos diferentes – VIDE TR), na cor referenciada e com o modelo do bordado enviado posteriormente ao certame, para o Departamento de Fiscalização desta entidade.

1.4 Além da amostra do tecido, a empresa deverá apresentar **grade de tamanhos** padrão de confecção, feminino e masculino, para que sirvam como prova final de numeração previamente escolhida pelos fiscais. Esses itens não precisarão ser confeccionados para este fim, devem apenas representar **fidedignamente** o tamanho padrão de confecção da empresa vencedora, nos tamanhos “**P, M, G e GG**” de **camisas polo e de camisas sociais** (independentemente do tamanho da manga).

1.5 De acordo com a classe de materiais/serviços, apresentada no Padrão Descritivo de Materiais do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal, o presente objeto enquadra-se em:

Item	Descrição / Especificação	PDM	CATMAT	Valor total
I	Camisa Uniforme	14086	613286	R\$9.337,00

** Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Esta Dispensa Eletrônica ocorrerá via [Sistema de Compras do Governo Federal](#).

2.2. Os fornecedores deverão atender às legislações aplicáveis e aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.4. Para este processo, não se vislumbra a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Aviso de Contratação Direta.

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica e nem serem contratadas jurídicas que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) respectivo(s) anexo(s), se houver;
- b) Cujo ramo de atividade não esteja vinculado à linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) Que estejam incluídas como inidôneas no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União e enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DE PROPOSTA

3.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de proposta inicial na plataforma integrante do [Sistema de Compras do Governo Federal](#), sendo restrito a fornecedores cadastrados no SICAF.

3.1.1. Ao inscrito no SICAF, será emitida “Certidão de Situação do Fornecedor” que será exigida na fase de habilitação.

3.1.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro no SICAF de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas na Lei.

3.2. Durante o cadastro da proposta, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema, concordância quanto à:

- a) Condições de participação;
- b) Declarações para fins de habilitação;
- c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista;
- d) E, sendo instituída em forma de cooperativa, declaração quando à observância ao disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.2.1. Será verificado se o licitante apresentou as declarações supracitadas, sob pena de desclassificação, na forma do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.



3.3. O prazo para cadastro das propostas será indicado no respectivo Aviso de Contratação Direta.

3.4. O fornecedor deverá preencher no sistema os seguintes campos: descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor total, modelo/versão e marca/fabricante do produto, bem como, **se for vencedor, anexar proposta formal no sistema quando convocado, sob pena de inabilitação.**

3.4.1. Quando se tratar de prestação de serviços, não será necessário informar marca, fabricante e modelo/versão, salvo se houver necessidade de fornecimento de material por parte do fornecedor.

3.4.2. Os preços indicados deverão ser informados em Reais (R\$), sendo correspondente ao valor unitário que, ao ser multiplicado pela quantidade, totalizará no valor total.

3.4.3. No preço estarão inclusos **todos os custos** diretos e indiretos para o fornecimento do objeto, constituindo assim uma única remuneração pelos equipamentos fornecidos.

3.4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Já no que se refere à **proposta formal**, deverá conter a Razão Social ou denominação da empresa, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo, dados do representante legal / Procurador, dados para pagamento e preço unitário indicado em moeda nacional.

3.5.1. O fornecedor garantirá os termos da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica.

3.5.2. **O fornecedor, obrigatoriamente, deverá informar na proposta um telefone e e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho e ordem de execução.**

3.5.2.1. Havendo necessidade de atualização de informação, o fornecedor deverá avisar via chat ou via e-mail: compradireta@crf-pr.org.br.

3.5.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo se for solicitada correção por parte do agente público responsável.

3.6. A utilização de qualquer outro canal de comunicação diferente do informado será desconsiderada, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A abertura da presente disputa dar-se-á automaticamente em sessão pública na data, horário e local indicados neste Aviso.

4.1.1. A sessão pública terá duração de 06 (seis) horas interruptas.



4.2. Os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observado o horário fixado para encerramento.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado.

4.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários por ele ofertado, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.2.2. O agente público responsável poderá, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo.

4.3. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.3.1. Caso o fornecedor não apresente lances, este concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.3.2. **Havendo empate em relação aos valores das propostas, o sistema realizará sorteio automaticamente.**

4.4. Ao final haverá, pelo sistema, a classificação dos fornecedores em ordem crescente, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Se ultrapassado o horário de expediente normal do Órgão e não for possível concluir o julgamento das propostas, a proclamação do resultado ocorrerá no dia útil seguinte, sendo devidamente expresso na sessão.

5.1.2 Será necessário **o envio de proposta formal** para confirmação das informações indicadas no sistema, **sob pena de desclassificação**. O envio será via sistema, inserindo anexo no local indicado. Além disso, a empresa convocada **deverá apresentar também, um catálogo ou folder dos produtos oferecidos**, com todas as especificações dos tecidos a serem usados na fabricação para conferência, sob pena de desclassificação.

5.1.3 **O fornecedor deverá obrigatoriamente informar as especificações técnicas do objeto de modo a garantir o atendimento integral às características exigidas no Termo de Referência.**

5.1.4 Para fins de análise quanto ao cumprimento das especificações técnicas, é facultado ao agente público responsável a solicitação de manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.1.5 Poderá ser desclassificada, motivadamente, a proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Aviso, que contenha vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da estimativa de valor.

5.3 Após o aceite da proposta, serão examinados os documentos de habilitação da empresa provisoriamente classificada como vencedora.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A verificação dos documentos de habilitação será realizada no SICAF, mediante análise da “Certidão de Situação do Fornecedor”, sendo dispensado o envio prévio de anexo comprobatório.

6.2 De acordo com a Instrução Normativa nº 67/2021, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$14.976,50), somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, a saber:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, comprovada mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos Lei nº 12.440/2011 que acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

6.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante o período de cadastro de propostas.

6.3.1 É facultado ao CRF-PR a consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade, desde que possível realizá-la de forma online.

6.3.2 Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF e não sendo possível a emissão atualizada pela internet, fica o fornecedor obrigado ao encaminhamento de cópia dos documentos com os prazos válidos.



6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles elencados neste Aviso e já apresentados no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do agente público responsável, sob pena de inabilitação.

6.4.1 Somente haverá a necessidade de envio de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Ficam asseguradas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas:

6.5.1 As microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do art. 43 da LC nº 123/2006 e do art. 1º da LC nº 155/2016.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente público responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor.

7. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

7.1 Após a etapa de julgamento e habilitação, caso se conclua pela aquisição, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.2 Informações quanto à execução do objeto e prazos de entrega deverão ser consultadas no [ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA](#).

7.3 Demais glosas, obrigações das partes e disposições pertinentes à contratação constarão na Minuta de Termo de Contrato, se houver.



8. DO PAGAMENTO

8.1 O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e apresentada na entrega do objeto.

8.1.1 O fornecedor discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente.

8.1.2 A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos da Lei, exceto na hipótese de o fornecedor apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

8.1.3 Caso a empresa vencedora não seja optante pelo Sistema Simplificado de Impostos - SIMPLES estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

8.2 Após a conferência e atesto dos documentos, será efetuado o pagamento em nome do fornecedor, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente informada no corpo da Nota fiscal.

8.2.1 Junto com a nota fiscal, o fornecedor deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

8.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRF-PR.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer infração ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como eventual anulação da nota de empenho de despesa.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.4. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada ao infrator ficará sob a responsabilidade da autoridade competente, sendo esse julgamento discricionário à Administração.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O procedimento será divulgado no [Sistema de Compras do Governo Federal](#) e, concomitantemente, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo encaminhado automaticamente pelo sistema aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. Os critérios estabelecidos na divulgação deste procedimento serão rigorosamente respeitados, principalmente no que se refere ao prazo para registro de propostas e na documentação relativa ao procedimento.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CRF-PR poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3.1. As providências das alíneas “a” e “b” poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3.2. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4. Finalmente, integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- a) [ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)
- b) [ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO](#)

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Márcio Augusto Antoniassi
Autoridade Competente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de **95 camisas de uniformes**, masculino e feminino, para os fiscais do Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR), com o fornecimento de material e mão obra da confecção, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

CATMATS – UNIFORMES				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	444177	Camisa Polo	Unidade	52
02	613286	Camisa Social Manga Comprida	Unidade	9
03	618174	Camisa Social Meia Manga (3/4)	Unidade	3
04	600665	Camisa Social Manga Curta	Unidade	31

*** Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência.**

** Há fotos de modelos de referência que deverão ser considerados para formulação de preço de propostas, disponíveis no Anexo I deste Termo de Referência.

*** As camisas deverão ser confeccionadas em tamanhos diferentes, sendo eles P, M, G e GG, conforme descrito no item 4. Requisitos da Contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No uso de suas atribuições fixadas em lei, o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná contribui para a melhoria da Assistência Farmacêutica e sobretudo a qualidade de vida da sociedade. Por isso, seus representantes devem se apresentar de forma condizente com a Entidade em relação ao aspecto pessoal e às vestimentas. A utilização de uniformes por parte dos fiscais é de suma importância, uma vez que representam o órgão frente aos farmacêuticos e a sociedade como um todo.

2.2 Ocorre que a última compra de uniformes ocorreu no ano de 2021 e as vestimentas adquiridas encontram-se desgastadas. Deste modo, faz-se necessária a aquisição de novos uniformes para garantir a apresentação formal e adequada dos fiscais nas farmácias e demais estabelecimentos a serem fiscalizados, observada às especificações e padrões pré-definidos pelo Conselho.

2.3. Além disso, considera-se que o Código de Conduta do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, em seu artigo XVII, informa que o colaborador deverá apresentar-se de forma condizente com a Entidade que representa, sendo o uniforme fundamental para este fim.

2.4. Esta contratação está prevista na proposta orçamentária de 2024 e houve aprovação por parte da Diretoria para início deste procedimento conforme anexos deste processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O Departamento de Fiscalização conta com 17 fiscais que estão constantemente em trânsito pelas cidades do estado do Paraná, representando esta entidade e tendo contato com inúmeros farmacêuticos e estabelecimentos comerciais. Diante desta realidade, esses funcionários precisam reconhecidos e identificados visualmente pela função que exercem, fortalecendo a imagem do Conselho e gerando valor para esta instituição.

3.2 Deste modo, a medida visa trazer mais facilidade e conforto para os usuários em seus



deslocamentos e inspeções, gerando agilidade e bem estar sem deixar de prezar pela apresentação pessoal.

3.3 A aquisição de camisetas de uniforme com opções de tamanho de manga e tecidos distintos tem o intuito de garantir a comodidade e o conforto dos fiscais em ação, nas variadas condições climáticas enfrentadas em campo. Outrossim, os fiscais passam grande parte do dia na condução de veículos automotores, o que exige vestimenta confortável e adequada para dirigir por longos períodos em diversas temperaturas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos objetos dessa contratação encontra-se detalhada abaixo, bem como demais especificidades de cada item. **** As fotos de cada modelo estarão no Anexo I deste TR:**

4.1 As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie e as costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em **máquina fechadeira de lateral. Não aceitaremos costuras em máquina reta simples.** As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. As camisas deverão ter **dois botões reserva (interno)**. Os punhos e golas das camisas sociais deverão ter **entretelas**.

4.1.1 Item 01 – Camiseta polo

- a) Quantidade por gênero: 15 femininas e 37 masculinas; (52 unidades)
- b) Material: Pique 50% algodão, 50% poliéster.
- c) Tipo: Personalizadas com a logo do CRF-PR bordada, conforme arte enviada junto à Ordem de Execução.
- d) Cor: Azul marinho, tom a definir após amostras enviadas pelo vencedor;
- e) Tipo da manga: Curta, com acabamento padrão;
- f) Tipo da gola: Polo com 03 botões;
- g) Tamanhos:

- Feminino – 1P; 11M; 3G (15 femininos);
- Masculino – 5P; 9M; 13G; 10GG. (37 masculinas);

** Os tamanhos foram informados pelos fiscais considerando o tamanho padrão que usam rotineiramente. Caso haja diferença do padrão da empresa vencedora, o quantitativo acima poderá ser diferente e a diferença será informada na devolutiva das amostras que deverão ser enviadas pela vencedora antes da confecção total do objeto.*

h) Bolsos: Com 01 bolso no modelo Masculino (12 cm de largura por 14 de altura – aproximadamente) e nenhum no Feminino;

i) Botões: 03; Cor similar ao tecido (sujeito à aprovação de prova física), tamanho padrão; Botão Adicional 01; Distância entre botões: 4 cm, aproximadamente; 100% resina de poliéster

** As medidas em centímetros aqui descritas poderão variar, e o fornecedor deverá solicitar autorização para confeccionar as camisas com outras medidas, distância entre botões e etc.*

4.1.2. Item 02 – Camisa social manga longa

- a) Quantidade por gênero: 2 femininas e 7 masculinas (9 unidades);
 - b) Material: Doptex triline ibiza - 75%POLIESTER, 21%ALGODÃO, 4%ELASTANO;
 - c) Tipo: Personalizadas com a logo do CRF-PR bordada, conforme arte enviada junto à Ordem de Execução.
 - d) Cor: Azul marinho, tom a definir após amostras enviadas pelo vencedor;
 - e) Tipo da manga: Longa, com acabamento duplo no punho para dobra com 2 botões.
 - f) Tipo da gola: colarinho entretelado, formato V; Pala dupla com botão embutido;
 - g) Tamanhos:
- Feminino – 2M; (2 femininos);
 - Masculino – 5G; 2GG. (7 masculinas);



** Os tamanhos foram informados pelos fiscais considerando o tamanho padrão que usam rotineiramente. Caso haja diferença do padrão da empresa vencedora, o quantitativo acima poderá ser diferente e a diferença será informada na devolutiva das amostras que deverão ser enviadas pela vencedora antes da confecção total do objeto.*

h) Bolsos: Com 01 bolso no modelo Masculino (12 cm de largura por 14 de altura – aproximadamente) e nenhum no Feminino;

i) Botões: Cor similar ao tecido (sujeito à aprovação de prova física), tamanho padrão; Botão Adicional 01; Distância entre botões: 8 cm (aproximadamente); 100% resina de poliéster

** As medidas em centímetros aqui descritas poderão variar, e o fornecedor deverá solicitar autorização para confeccionar as camisas com outras medidas, distância entre botões e etc.*

j) Camisa padrão camisaria, com duas pregas dorsais e bainha social.

4.1.3. Item 03 – Camisa social manga 3/4

a) Quantidade por gênero: 3 femininas;

b) Material: Doptex triline ibiza - 75%POLIESTER, 21%ALGODÃO, 4%ELASTANO;

c) Tipo: Personalizadas com a logo do CRF-PR bordada, conforme arte enviada junto à Ordem de Execução.

d) Cor: Azul marinho, tom a definir após amostras enviadas pelo vencedor;

e) Tipo da manga: 3/4, com acabamento duplo no punho para dobra com 2 botões;

f) Tipo da gola: colarinho entretelado, formato V;

g) Tamanhos:

• Feminino – 1P; 2M; (3 femininos);

** Os tamanhos foram informados pelos fiscais considerando o tamanho padrão que usam rotineiramente. Caso haja diferença do padrão da empresa vencedora, o quantitativo acima poderá ser diferente e a diferença será informada na devolutiva das amostras que deverão ser enviadas pela vencedora antes da confecção total do objeto.*

h) Bolsos: nenhum.

i) Botões: Cor similar ao tecido (sujeito à aprovação de prova física), tamanho padrão; Botão Adicional 01; Distância entre botões: 8 cm (aproximadamente); 100% resina de poliéster

** As medidas em centímetros aqui descritas poderão variar, e o fornecedor deverá solicitar autorização para confeccionar as camisas com outras medidas, distância entre botões e etc.*

j) Camisa padrão camisaria, com duas pregas dorsais e bainha social.

4.1.4. Item 04 – Camisa social manga curta

a) Quantidade por gênero: 10 femininas e 21 masculinas;

b) Material: doptex triline ibiza - 75% POLIESTER, 21% ALGODÃO, 4%ELASTANO;

c) Tipo: Personalizadas com a logo do CRF-PR bordada, conforme arte enviada junto à Ordem de Execução.

d) Cor: Azul marinho, tom a definir após amostras enviadas pelo vencedor;

e) Tipo da manga: Curta, com acabamento padrão;

f) Tipo da gola: colarinho entretelado, formato V;

g) Tamanhos:

• Feminino – 3P; 5M; 2G (10 femininos);

• Masculino – 1M; 17G; 3GG. (21 masculinas);

** Os tamanhos foram informados pelos fiscais considerando o tamanho padrão que usam rotineiramente. Caso haja diferença do padrão da empresa vencedora, o quantitativo acima poderá ser diferente e a diferença será informada na devolutiva das amostras que deverão ser enviadas pela vencedora antes da confecção total do objeto.*

h) Bolsos: Com 01 bolso no modelo Masculino (12 cm de largura por 14 de altura – aproximadamente) e nenhum no Feminino;



i) Botões: Cor similar ao tecido (sujeito à aprovação de prova física), tamanho padrão; Botão Adicional 01; Distância entre botões: 8 cm (aproximadamente); 100% resina de poliéster

** As medidas em centímetros aqui descritas poderão variar, e o fornecedor deverá solicitar autorização para confeccionar as camisas com outras medidas, distância entre botões e etc.*

j) Camisa padrão camisaria, com duas pregas dorsais e bainha social.

4.2. A empresa participante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, um catálogo ou folder dos produtos oferecidos, com todas as especificações dos tecidos a serem usados na fabricação para conferência, sob pena de desclassificação.

4.2.1 Na proposta deverá ser discriminado o preço unitário de cada peça. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4.3. A empresa vencedora deverá encaminhar **amostra** dos tecidos (os que serão usados para a confecção das camisetas polos e das camisas sociais, **sendo dois tecidos diferentes**), na cor referenciada e com o modelo do bordado enviado posteriormente ao certame, para o Departamento de Fiscalização desta entidade, no horário das 9h às 17 horas (horário local), **em até 10 dias após a Ordem de Execução**. As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, com o fim de apurar se atendem às especificações deste Termo, no que se refere à **cor, tecido e qualidade de construção**. Caso a amostra não atenda ao objeto em sua totalidade, principalmente com relação a qualidade do tecido e do bordado, a empresa vencedora terá o prazo de 10 dias para apresentar nova amostra e será responsável pela coleta das amostras já entregues. Na hipótese de nova rejeição, o CRF-PR devolverá as provas, sem custo, para a empresa e haverá negociação direta sobre a resolutiva. Caso não haja solução plausível, o procedimento de Contratação retornará para análise do departamento responsável que cientificará a autoridade competente, e o fornecedor vencedor será notificado quanto a descontinuidade do fornecimento e responsabilização legal, se necessário.

4.3.1. A amostra que obtiver aprovação permanecerá no Conselho até que seja efetivada a entrega integral dos uniformes pela empresa, a fim de ser com esta comparada.

4.3.2 As amostras rejeitadas deverão ser **RETIRADAS** pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 dias, após a formalização da rejeição. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

4.3.3 Além da amostra do tecido, **a empresa deverá apresentar grade de tamanhos padrão de confecção, feminino e masculino**, para que sirvam como prova final de numeração previamente escolhida pelos fiscais. Esses itens não precisarão ser confeccionados para este fim, **devem apenas representar fidedignamente o tamanho padrão de confecção da empresa vencedora**, nos tamanhos “P, M, G e GG” de camisas polo e de camisas sociais (independentemente do tamanho da manga).

4.4. A entrega final das peças deverá obedecer a proposta de preço enviada pela vencedora e as especificações constantes deste Termo de Referência. Os itens deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e deverão obedecer às normas vigentes e recomendações do fabricante do tecido.

4.4.1 O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

4.4.2. Os itens deverão ser entregues em **embalagem** original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade, composição, tamanho e modelo;

4.5. A contratada deverá cumprir fielmente com as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com característica diferente das especificações contidas neste termo.

4.6. Em caso de alguma irregularidade verificada no ato do comparativo das amostras e do produto pronto, as peças recebidas serão devolvidas pelo CRF-PR, sendo que a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.7. A empresa vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, se houver, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue na sede do CRF-PR em Curitiba.

4.8. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação



da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilização cabível.

4.9. O recebimento definitivo das camisas não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, observado o prazo de garantia previsto;

4.10. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 10(dez) dias, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à vencedora.

4.11. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o funcionário designado emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, disponível no ANEXO II DESTE TR. O prazo da garantia será iniciado após o envio deste termo para a empresa vencedora deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VALIDADE DA PROPOSTA

Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.2. DA EXECUÇÃO

5.2.1 O objeto deverá ser entregue na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452, Curitiba-PR. O horário de funcionamento é das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta feira.

5.2.2 Os prazos para entrega serão os seguintes:

- a) Entrega da primeira amostra: **10** dias após o recebimento da arte e Ordem de Execução, sendo 02 amostras dos dois tecidos e a grade de tamanhos da empresa, conforme referência no item 4.3.3.
- b) Entrega da segunda amostra, caso a primeira seja rejeitada: **10** dias
- c) Entrega da totalidade das camisetas, a partir da aprovação das amostras: **30** dias
- d) Entrega das camisetas rejeitadas por dano/falha de confecção, a contar da data da postagem de devolução (custos serão a cargo da empresa): **10** dias

5.3 DA GARANTIA

5.3.1 A empresa vencedora deverá garantir a qualidade das peças confeccionadas pelo prazo de 90 dias, a contar da formalização do Termo de Recebimento definitivo, e deverá se comprometer a corrigir falhas de confecção e armazenamento irregular no transporte das peças até sua chegada ao Conselho. As camisas que apresentarem falhas, desgaste irregular (salvo mau uso), desfiamento, tamanhos desarmonizados, manchas, furos, rasgos ou qualquer característica que prejudique o uso regular do uniforme dentro do padrão de qualidade, serão fotografadas e retidas para envio à empresa. A negociação da solução destes problemas deverá ser feita com funcionário designado, e deverá ser de responsabilidade do fornecedor a correção ou troca das peças defeituosas.

5.3.2 O Conselho não se responsabilizará por custos de coleta e transporte de peças com defeito, sendo a empresa vencedora a responsável pelo ônus do procedimento.

6. GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Por se tratar de aquisição de pronta entrega, é dispensável a formalização de contrato escrito, sendo as obrigações da presente contratação formalizadas por Nota de Empenho de Despesas e Ordem de Execução conforme previsto no artigo 95, inciso I e II da lei 14.133/2021.

6.2 Em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Fica expressamente estabelecido que, no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e



nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelo fornecimento integral do objeto.

7.2 O pagamento será à vista, **após a entrega total do objeto**, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado do atesto da nota fiscal junto ao departamento financeiro.

7.3. Junto com a nota fiscal, a fornecedor deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, justificada pela contratação de serviço que não ultrapassa o limite de R\$59.906,02, válido para o ano de 2024.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3 O fornecedor vencedor não poderá subcontratar a execução do objeto, estando este obrigado a comprovar o vínculo dos prestadores de serviço designados com sua empresa.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para seleção do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

10. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

O valor máximo da contratação será definida em momento oportuno, após composição da cesta de preços pelo Departamento de Compras, considerando percentual razoável de variação para o pretendido objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste procedimento, correrá à rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.001.005 - Vestiários, Uniformes, Calçados, Tecidos e Aviamentos.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

Viviane Possamai – Gerente de Compras

Tayná Falquievicz – Gerente de Fiscalização



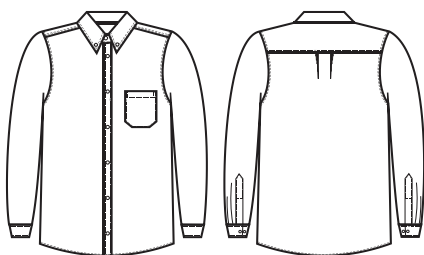
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

ANEXO I – MODELOS

Masculino



*** Camisa Polo Masculina, manga curta, com bolso.



*** Camisa Social Masculina, manga comprida, com bolso.



*** Camisa Social Masculina, manga curta, com bolso.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

Feminino

Obs.: Camisa manga longa com punho dobrável

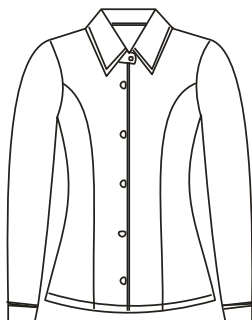


2 botões

manga com 12 cm de comprimento



*** Camisa Polo Feminina, sem bolso.



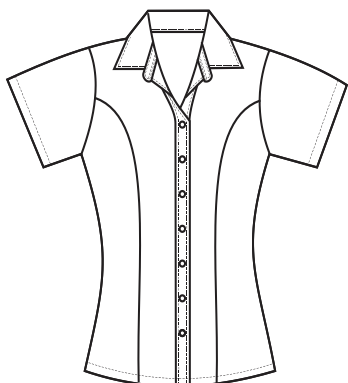
** Camisa Social Feminina, manga comprida, sem bolso.



** Camisa Social Feminina, manga 3/4, sem bolso.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

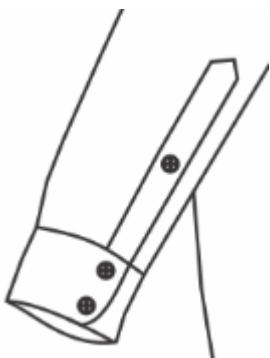


Camisa Social Feminina, manga curta, sem bolso.

Bolsos das camisas masculinas:



Abotoamento de mangas:





CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

Botão embutido colarinho:



Dorsal:





CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, recebemos, em caráter definitivo, os uniformes dos fiscais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, localizado na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Curitiba/PR, objeto do PACS nº 049/2024, que teve como vencedora da Dispensa Eletrônica a empresa _____, CNPJ nº _____.

Após análise de confecção e aprovação por parte dos fiscais e funcionário designado para acompanhamento do procedimento, expede-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando, nesta data, a responsabilidade direta da empresa sobre o fornecimento do objeto, exceto quanto aos termos de garantia referente à prestação do serviço de confecção. A partir desta data, começa-se a contar o prazo da garantia das peças, que é de _____.

Curitiba, ____ de _____ de 202____.

Responsável pela conferência e atesto de entrega definitiva do CRF-PR

(Nome e assinatura do representante legal da contrata